



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CNPJ: 18.008.870/0001-72

RAZÃO DE ESCOLHA

Processo Licitatório: nº 213/2026

Modalidade: DL - Dispensa nº 011/2026

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), programou, para o dia 22 de outubro de 2026, a atividade denominada "Tarde de Pizza com Show Musical", integrante das ações comemorativas da Semana da Pessoa Idosa, com o objetivo de proporcionar momentos de convivência comunitária, integração social, acolhimento e valorização das pessoas idosas atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município;

Considerando que a realização da atividade demanda o fornecimento de 40 (quarenta) pizzas grandes, com diâmetro mínimo de 35 cm, divididas em oito fatias, de sabores variados, devidamente assadas, fatiadas e prontas para consumo, com entrega única prevista para o dia 22 de outubro de 2026, às 14h30, no salão de eventos do Clube Recreativo Atlético Caxambuense (CRAC), situado na Rua Dr. Carlos Bustamante, nº 76, Centro, Caxambu/MG;

Considerando que a unidade socioassistencial responsável pela organização da atividade não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e equipe especificamente destinados à produção de alimentos preparados em quantidade suficiente para atender à demanda, especialmente diante da necessidade de observância das condições adequadas de higiene, qualidade e pontualidade, tornando necessária a aquisição dos produtos prontos para consumo;

Considerando que, visando ao atendimento da demanda, a Administração Municipal promoveu inicialmente a Dispensa Eletrônica nº 53/2026, destinada à aquisição do mesmo objeto, procedimento no qual houve apresentação de propostas, sendo a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar inabilitada em razão de inconsistências verificadas em sua documentação, conforme registros constantes dos autos;

Considerando que, após a inabilitação da primeira colocada, a Administração adotou providências para dar continuidade ao procedimento, mediante consulta à empresa classificada na segunda posição, cuja proposta apresentava valor superior ao estimado pela Administração, tendo sido oportunizada a adequação de seu preço ao parâmetro estabelecido, sem que houvesse manifestação no prazo concedido;

Considerando, ainda, que, durante a análise documental da segunda colocada, foi identificada a existência de certidão de regularidade fiscal municipal com prazo de validade expirado, circunstância igualmente registrada nos autos do procedimento, não tendo sido possível concluir a contratação pretendida por meio da dispensa eletrônica anteriormente realizada;

Considerando que o histórico do procedimento demonstra a adoção de providências administrativas voltadas ao aproveitamento da seleção inicialmente promovida, inclusive mediante consulta à licitante subsequente, evidenciando que a Administração buscou dar

continuidade à contratação nas condições originalmente estabelecidas antes de avaliar alternativas para o atendimento da demanda;

Considerando que a pesquisa de preços que subsidiou a Dispensa Eletrônica nº 53/2026, vinculada à Solicitação nº 1601 e realizada em 1º de outubro de 2026, contemplou referências de contratações públicas realizadas pelos Municípios de Monte Santo de Minas/MG, no valor unitário de R\$ 60,00, e Formiga/MG, no valor unitário de R\$ 59,42, bem como pela Câmara Municipal de Iturama/MG, no valor unitário de R\$ 63,90, resultando no preço médio estimado de R\$ 61,11 por unidade e no valor global de R\$ 2.444,40 para o fornecimento das 40 (quarenta) pizzas;

Considerando que, diante da necessidade de atendimento da demanda e do insucesso do procedimento eletrônico, a Administração realizou pesquisa complementar de mercado, mediante obtenção de três cotações comerciais para o mesmo quantitativo, apresentadas pelos seguintes estabelecimentos:

- **Padaria Nossa Senhora dos Remédios:** R\$ 49,90 por unidade, totalizando R\$ 1.996,00;
- **Supermercado Carrossel Caxambu:** R\$ 49,99 por unidade, totalizando R\$ 1.999,60;
- **Supermercado Avant:** R\$ 50,00 por unidade, totalizando R\$ 2.000,00.

Considerando que a pesquisa complementar permitiu identificar valores atuais efetivamente ofertados por estabelecimentos comerciais para o fornecimento pretendido, proporcionando à Administração elementos objetivos de comparação e subsidiando a avaliação da compatibilidade dos preços com as condições de mercado;

Considerando que, dentre as três propostas comerciais obtidas, a apresentada pela empresa Padaria Confeitaria Nossa Senhora dos Remédios Ltda. demonstrou ser a mais vantajosa sob o aspecto econômico, com valor unitário de R\$ 49,90 e global de R\$ 1.996,00, representando economia de R\$ 448,40 em relação à estimativa inicial de R\$ 2.444,40, correspondente a aproximadamente 18,35%;

Considerando que a comparação entre o orçamento inicialmente elaborado e os valores obtidos na pesquisa complementar demonstra que o preço proposto se encontra abaixo do parâmetro anteriormente estabelecido pela Administração, constituindo elemento favorável à demonstração da economicidade da aquisição, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos necessários à formalização da contratação;

Considerando que, além da avaliação econômica, a natureza do objeto exige atenção às condições de fornecimento, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, observância das exigências sanitárias aplicáveis, acondicionamento, transporte e cumprimento do horário de entrega, tendo em vista que os produtos serão destinados ao consumo durante atividade previamente programada, cuja realização depende da disponibilidade dos alimentos no local e momento estabelecidos;

Considerando que a escolha do fornecedor deve observar critérios objetivos relacionados ao preço ofertado, à compatibilidade do objeto com as especificações exigidas e à capacidade de atendimento das condições de fornecimento, não se fundamentando em preferência subjetiva por determinado estabelecimento comercial;

Considerando que a documentação produzida durante o procedimento eletrônico anterior, juntamente com as pesquisas de preços e as propostas comerciais posteriormente obtidas,

integra a instrução administrativa e permite demonstrar as providências adotadas para atendimento da demanda, bem como os elementos que fundamentam a indicação do fornecedor e a avaliação da vantajosidade econômica da contratação;

Considerando que, diante do insucesso da Dispensa Eletrônica nº 53/2026 e da necessidade de atendimento da demanda administrativa, a presente contratação direta está sendo instruída com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações do objeto e as condições originalmente estabelecidas, bem como os elementos documentais que demonstram as providências adotadas pela Administração e a vantajosidade econômica da proposta selecionada;

Diante do exposto, justifica-se, sob os aspectos administrativos, técnicos e econômicos, a contratação direta da empresa PADARIA CONFEITARIA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.320.385/0001-70, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento de 40 (quarenta) pizzas grandes, pelo valor global de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais). A indicação da empresa decorre da apresentação do menor preço entre as três cotações comerciais obtidas, da compatibilidade do valor com os parâmetros de mercado pesquisados e da necessidade de assegurar o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as condições e especificações estabelecidas para o fornecimento.

A escolha encontra-se fundamentada em critérios objetivos, devidamente documentados nos autos, demonstrando a motivação administrativa para a seleção do fornecedor e a economicidade da proposta, em observância ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis à formalização da contratação.

Caxambu/MG, 21 de outubro de 2026.

Fábia Conceição Calisto do Prado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CNPJ: 18.008.870/0001-72

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Licitatório: nº 213/2026

Modalidade: DL - Dispensa nº 011/2026

O valor proposto para a presente contratação corresponde a R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por unidade, totalizando R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais) para o fornecimento de 40 (quarenta) pizzas grandes, devidamente preparadas, assadas, fatiadas e prontas para consumo, destinadas à atividade "Tarde de Pizza com Show Musical", promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A justificativa do preço fundamenta-se na análise de duas pesquisas realizadas em momentos distintos: a primeira, que subsidiou a formação do orçamento estimado da Dispensa Eletrônica nº 53/2026, e a segunda, realizada após o insucesso do referido procedimento, mediante obtenção de propostas comerciais de estabelecimentos do ramo alimentício.

A utilização dessas duas referências permite demonstrar não apenas a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, mas também a economicidade da contratação pretendida, em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA PESQUISA DE PREÇOS ORIGINAL

Inicialmente, para subsidiar a Dispensa Eletrônica nº 53/2026, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços em 1º de outubro de 2026, vinculada à Solicitação nº 1601, mediante consulta a referências de contratações públicas de objetos compatíveis com o fornecimento pretendido.

A pesquisa contemplou os seguintes valores:

Órgão público	Valor unitário
Município de Monte Santo de Minas/MG	R\$ 60,00
Município de Formiga/MG	R\$ 59,42
Câmara Municipal de Iturama/MG	R\$ 63,90
Valor médio estimado	R\$ 61,11

Com base nos valores apurados, foi estabelecido o preço estimado de R\$ 61,11 por unidade, resultando no montante global de R\$ 2.444,40 para o quantitativo de 40 (quarenta) pizzas.

A referida pesquisa constituiu o parâmetro econômico utilizado na abertura do procedimento eletrônico, permitindo à Administração estabelecer previamente o valor de referência para a aquisição.

Entretanto, diante do insucesso da Dispensa Eletrônica nº 53/2026, a Administração promoveu pesquisa complementar de mercado, com o objetivo de identificar propostas comerciais capazes de atender às especificações e condições de fornecimento, buscando assegurar a contratação pelo menor preço compatível com a demanda.

2. DA PESQUISA COMPLEMENTAR DE MERCADO

Após o encerramento infrutífero do procedimento eletrônico, foram obtidas três propostas comerciais de estabelecimentos do ramo alimentício, considerando o fornecimento de 40 (quarenta) pizzas grandes, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os valores apresentados foram os seguintes:

Fornecedor	Valor unitário	Valor total (40 unidades)
Padaria Nossa Senhora dos Remédios	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
Supermercado Carrossel Caxambu	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
Supermercado Avant	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

Da análise comparativa das propostas, verifica-se que a empresa Padaria Confeitaria Nossa Senhora dos Remédios Ltda. apresentou o menor valor para o fornecimento pretendido, correspondente a R\$ 49,90 por unidade e R\$ 1.996,00 pelo quantitativo total.

Observa-se, ainda, que os valores apresentados pelos três estabelecimentos são próximos entre si, variando entre R\$ 49,90 e R\$ 50,00 por unidade, circunstância que reforça a compatibilidade da proposta selecionada com os preços identificados na pesquisa comercial.

A obtenção de propostas de diferentes fornecedores possibilitou a comparação objetiva dos valores ofertados, demonstrando que a indicação da empresa não decorre de preferência subjetiva, mas da apresentação da proposta economicamente mais vantajosa entre aquelas pesquisadas.

3. DA COMPARAÇÃO COM O ORÇAMENTO ORIGINAL E DA ECONOMICIDADE

A proposta apresentada pela Padaria Confeitaria Nossa Senhora dos Remédios Ltda. também se mostra vantajosa quando comparada ao valor estimado na pesquisa que fundamentou a Dispensa Eletrônica nº 53/2026.

Enquanto o orçamento original estabeleceu o valor unitário de R\$ 61,11, a proposta comercial selecionada apresenta o valor de R\$ 49,90, representando redução de R\$ 11,21 por unidade.

Considerando o quantitativo total de 40 (quarenta) pizzas, verifica-se a seguinte comparação:

Descrição	Valor
Valor global originalmente estimado	R\$ 2.444,40
Valor global da proposta selecionada	R\$ 1.996,00
Economia apurada	R\$ 448,40
Redução percentual aproximada	18,35%

A diferença demonstra que a contratação pretendida poderá ser realizada por valor inferior ao inicialmente estimado pela Administração, preservando-se o quantitativo e as especificações estabelecidas para o fornecimento.

Ressalta-se que a pesquisa complementar não altera o orçamento de referência utilizado no procedimento eletrônico anterior, mas constitui elemento adicional de demonstração da

compatibilidade econômica do preço proposto, permitindo aferir a vantajosidade da contratação com base em valores comerciais posteriormente obtidos.

Além disso, a comparação com as demais propostas comerciais demonstra que o valor selecionado também é inferior em R\$ 3,60 ao orçamento apresentado pelo Supermercado Carrossel Caxambu e em R\$ 4,00 ao orçamento apresentado pelo Supermercado Avant, considerando o quantitativo global.

Embora as diferenças entre as propostas comerciais sejam reduzidas, verifica-se que a empresa indicada apresentou o menor preço entre os estabelecimentos consultados, atendendo ao objetivo administrativo de buscar a proposta economicamente mais favorável.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O valor global de R\$ 1.996,00 corresponde ao fornecimento integral das 40 (quarenta) pizzas grandes, com diâmetro mínimo de 35 cm, divididas em oito fatias, de sabores variados, devidamente preparadas, assadas, fatiadas e prontas para consumo.

O preço contratado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo ingredientes, preparo, embalagens, acondicionamento, transporte, tributos e demais despesas incidentes, sem previsão de cobrança adicional à Administração.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, no dia 22 de outubro de 2026, às 14h30, no salão de eventos do Clube Recreativo Atlético Caxambuense (CRAC), situado na Rua Dr. Carlos Bustamante, nº 76, Centro, Caxambu/MG.

Considerando que os produtos serão destinados ao consumo durante atividade previamente programada, o cumprimento das condições de preparo, qualidade, higiene, transporte e pontualidade constitui requisito essencial à adequada execução do fornecimento.

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos produtos, mediante conferência e recebimento pela fiscalização responsável, apresentação da respectiva nota fiscal e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

5. CONCLUSÃO

Diante das pesquisas de preços realizadas, da comparação entre os valores originalmente estimados e as propostas comerciais posteriormente obtidas, bem como da análise das condições de fornecimento, verifica-se que o valor de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), apresentado pela empresa PADARIA CONFEITARIA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.320.385/0001-70, mostra-se compatível com os parâmetros de mercado pesquisados e economicamente vantajoso para a Administração Municipal.

A proposta representa redução aproximada de 18,35% em relação ao orçamento inicialmente estimado, além de corresponder ao menor preço entre as três cotações comerciais obtidas, demonstrando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Assim, considera-se devidamente justificado o preço global de R\$ 1.996,00 para o fornecimento das 40 (quarenta) pizzas, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a presente justificativa elemento integrante da instrução administrativa da contratação direta pretendida, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da referida Lei.

Caxambu/MG, 21 de outubro de 2026.

Fábia Conceição Calisto do Prado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CNPJ: 18.008.870/0001-72

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: nº 213/2026

Modalidade: DL - Dispensa nº 011/2026

JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) pizzas grandes, com no mínimo 35 cm de diâmetro, contendo oito fatias cada, em sabores variados, assadas e prontas para consumo, incluindo acondicionamento e entrega no CRAC em 22/10/2026, às 14h30.

CONTRATADA INDICADA: Padaria Confeitaria Nossa Senhora dos Remédios Ltda, CNPJ nº 23.320.385/0001-70.

VALOR: R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PRETENDIDA: art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à análise da sua aplicabilidade ao caso e à regular instrução do art. 72 da mesma Lei.

O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio apresentam a presente justificativa administrativa com a finalidade de demonstrar as circunstâncias que motivaram a adoção da contratação direta, as providências realizadas no procedimento eletrônico anterior, a necessidade de atendimento da demanda pública e os critérios objetivos que fundamentam a indicação do fornecedor, considerando os documentos e informações constantes da instrução processual.

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), programou, para o dia 22 de outubro de 2026, a atividade denominada "Tarde de Pizza com Show Musical", integrante das ações comemorativas da Semana da Pessoa Idosa, destinada a promover a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos, a integração social, o acolhimento e a valorização das pessoas idosas atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município;

Considerando que, para a realização da referida atividade, faz-se necessário o fornecimento de 40 (quarenta) pizzas grandes, com diâmetro mínimo de 35 cm, divididas em oito fatias, de sabores variados, assadas, fatiadas e prontas para consumo, com entrega única no dia 22 de outubro de 2026, às 14h30, no salão de eventos do Clube Recreativo Atlético Caxambuense (CRAC), situado na Rua Dr. Carlos Bustamante, nº 76, Centro, Caxambu/MG;

Considerando que a unidade socioassistencial responsável pela organização do evento não dispõe de instalações, equipamentos, insumos e equipe especificamente destinados à produção de alimentos preparados em quantidade suficiente para atender à demanda, especialmente diante da necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, qualidade, acondicionamento e pontualidade, tornando necessária a aquisição dos produtos prontos para consumo;

Considerando que a Administração Municipal, buscando atender à demanda inicialmente identificada, promoveu a Dispensa Eletrônica nº 53/2026, destinada à aquisição do mesmo objeto, mediante procedimento competitivo eletrônico, com oportunidade de participação dos fornecedores interessados e apresentação de propostas;

Considerando que, durante o processamento da referida dispensa eletrônica, a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar foi inabilitada em razão de inconsistências identificadas na documentação apresentada, conforme registros da fase de habilitação, circunstância que impossibilitou a conclusão da contratação com a primeira colocada;

Considerando que, diante da inabilitação da primeira colocada, a Administração não procedeu imediatamente à realização de nova contratação, tendo adotado providências para dar continuidade ao procedimento, mediante consulta à empresa classificada na segunda posição, em observância à busca pelo aproveitamento dos atos administrativos praticados e pela obtenção da proposta mais vantajosa;

Considerando que a proposta apresentada pela segunda colocada possuía valor superior ao orçamento estimado pela Administração, razão pela qual foi oportunizada manifestação quanto à possibilidade de adequação do preço ao parâmetro de referência estabelecido, não tendo a empresa apresentado resposta no prazo concedido;

Considerando, ainda, que, durante a análise da documentação da segunda colocada, verificou-se que sua certidão de regularidade fiscal municipal se encontrava com prazo de validade expirado, situação igualmente registrada nos autos, somando-se às circunstâncias que impediram a conclusão da contratação pretendida nas condições estabelecidas;

Considerando que o histórico demonstra que a Administração buscou dar continuidade à seleção inicialmente realizada, inclusive mediante consulta à empresa subsequente, não tendo sido possível obter proposta aproveitável para a conclusão da contratação por meio da Dispensa Eletrônica nº 53/2026;

Considerando que o art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina hipótese de contratação direta relacionada ao insucesso de procedimento licitatório anterior, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os demais pressupostos previstos na legislação, dispositivo adotado pela Administração como fundamento para a instrução da presente contratação;

Considerando que a adoção da contratação direta encontra motivação administrativa no histórico do procedimento anteriormente realizado, na impossibilidade de conclusão da aquisição pelas propostas inicialmente apresentadas e na necessidade de assegurar o fornecimento dos produtos destinados à atividade socioassistencial previamente programada, buscando-se preservar as especificações, os quantitativos e as condições de execução originalmente estabelecidos;

Considerando que o insucesso do procedimento eletrônico anterior não afasta o dever da Administração de demonstrar a vantajosidade econômica da contratação, tampouco dispensa a observância dos requisitos de habilitação, regularidade e capacidade de fornecimento exigíveis para a adequada execução do objeto;

Considerando que a pesquisa de preços realizada em 1º de outubro de 2026, vinculada à Solicitação nº 1601, e utilizada para subsidiar a Dispensa Eletrônica nº 53/2026, contemplou referências de contratações públicas realizadas pelo Município de Monte Santo de Minas/MG, no valor unitário de R\$ 60,00, pelo Município de Formiga/MG, no valor unitário de R\$ 59,42, e pela Câmara Municipal de Iturama/MG, no valor unitário de R\$ 63,90, resultando no preço médio estimado de R\$ 61,11 por unidade e no valor global de R\$ 2.444,40 para o fornecimento das 40 (quarenta) pizzas;

Considerando que, após o insucesso do procedimento eletrônico, a Administração promoveu pesquisa complementar de mercado, mediante obtenção de três propostas comerciais de estabelecimentos do ramo alimentício, com a finalidade de verificar os valores efetivamente ofertados para o fornecimento pretendido;

Considerando que a pesquisa complementar apresentou os seguintes resultados:

- **Padaria Nossa Senhora dos Remédios:** R\$ 49,90 por unidade, totalizando R\$ 1.996,00;

- **Supermercado Carrossel Caxambu:** R\$ 49,99 por unidade, totalizando R\$ 1.999,60;
- **Supermercado Avant:** R\$ 50,00 por unidade, totalizando R\$ 2.000,00;

Considerando que a empresa Padaria Confeitaria Nossa Senhora dos Remédios Ltda. apresentou o menor valor entre as três propostas comerciais obtidas, correspondente a R\$ 49,90 por unidade, perfazendo o montante global de R\$ 1.996,00 para o fornecimento das 40 (quarenta) pizzas;

Considerando que o valor apresentado pela referida empresa representa economia de R\$ 448,40 em relação ao orçamento inicialmente estimado em R\$ 2.444,40, correspondente a aproximadamente 18,35% de redução, demonstrando vantagem econômica objetivamente aferível a partir das pesquisas realizadas;

Considerando que os valores apresentados pelos três estabelecimentos comerciais consultados se encontram próximos entre si, variando de R\$ 49,90 a R\$ 50,00 por unidade, o que constitui elemento adicional de demonstração da compatibilidade do preço selecionado com as referências identificadas na pesquisa complementar;

Considerando que a escolha da empresa indicada decorre da aplicação de critérios objetivos, especialmente da apresentação do menor preço entre as propostas comerciais pesquisadas, da compatibilidade do fornecimento pretendido com as especificações da demanda e da necessidade de observância das condições de execução estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não se fundamentando em preferência subjetiva por determinado fornecedor;

Considerando que a natureza do objeto demanda especial atenção à qualidade dos alimentos fornecidos, às condições sanitárias aplicáveis, ao acondicionamento, ao transporte e à pontualidade da entrega, uma vez que os produtos serão destinados ao consumo durante atividade previamente programada, cuja realização depende da disponibilização integral do quantitativo no local e horário estabelecidos;

Considerando que o preço global proposto deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo ingredientes, preparo, embalagens, acondicionamento, transporte, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão das condições de entrega previamente estabelecidas;

Considerando que a documentação produzida durante a Dispensa Eletrônica nº 53/2026, juntamente com o relatório de cotação, as propostas comerciais posteriormente obtidas, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as justificativas administrativas pertinentes, constitui o conjunto de elementos que subsidia a presente manifestação, permitindo identificar o histórico da demanda, as providências adotadas e os critérios utilizados para a indicação do fornecedor;

Considerando, por fim, que os elementos administrativos reunidos demonstram a necessidade da aquisição, a tentativa anterior de atendimento da demanda, as circunstâncias que impediram a conclusão do procedimento eletrônico e a vantajosidade econômica da proposta selecionada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, motivação, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Diante do exposto, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio justificam, sob os aspectos administrativos, operacionais e econômicos, a adoção do procedimento de contratação direta, instruído com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o histórico da Dispensa Eletrônica nº 53/2026, as providências adotadas pela Administração para o aproveitamento da seleção anteriormente realizada e a necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Justifica-se, igualmente, a indicação da empresa PADARIA CONFEITARIA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.320.385/0001-70, para o fornecimento de 40 (quarenta) pizzas grandes, pelo valor global de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), tendo

em vista a apresentação do menor preço entre as três propostas comerciais obtidas e a demonstração da compatibilidade do valor com os parâmetros de mercado pesquisados, representando economia aproximada de 18,35% em relação ao orçamento originalmente estimado.

A presente manifestação consolida a motivação administrativa da contratação, o histórico das providências realizadas e os fundamentos objetivos da indicação do fornecedor, constituindo elemento integrante da instrução processual, especialmente quanto à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caxambu/MG, 21 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ M. ALMEIDA
Agente de Contratação

CAMILA P. A. CARVALHO
Membro Equipe de Apoio

YASMIN DAS G. S. RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio

ANA CAROLINA A. DE JESUS
Membro Equipe de Apoio